



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 028
DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Processo n.º 228 / 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$ 157.518,44 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

020600 COORDENADORIA CULTURA

13.392.0005 2.111	Lei Aldir Blanc – Paar – Espaço Cultural Modernização	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Fonte 05-Federal		

020600 COORDENADORIA CULTURA

13.392.0005 2.112	Lei Aldir Blanc – Paar – Ação Cultural – Projetos Culturais	
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	27.518,44
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Fonte 05-Federal		

TOTAL..... 157.518,44

Artigo 3º.- O crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos decorrentes do repasse financeiro do Governo Federal – Ministério da Cultura, através da Lei Aldir Blanc no montante de R\$ 157.518,44.



[Handwritten signature and stamp]
CÂMARA MUNICIPAL



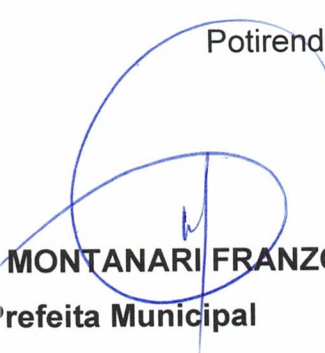
PREFEITURA
POTIRENDABA

Artigo 4º. – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º. – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 02 de Agosto de 2024.

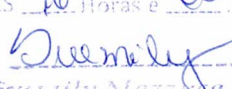

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 360 / 2024

Em 02 / 08 / 2024

Às 16 horas e 00 minutos


Suenilly Mazzuca Chaves
Primeira Secretária

